

GÊNERO E SEXUALIDADE NA PRÁTICA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA: SAÚDE, DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA

Tatiana Lionço

<t.lionco@anis.org.br>

Psicóloga, doutora em Psicologia pela Universidade de Brasília [UnB] e pesquisadora da Anis - Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero.

Este texto foi originalmente produzido como material didático do curso *Juventude, diversidade e convivência escolar*, promovido no Distrito Federal pela Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana [RITLA], em 2009.

RESUMO

O artigo tem como objetivo argumentar sobre a importância de incluir os temas gênero e sexualidade em práticas didático-pedagógicas. Resgata dados de pesquisas nacionais sobre a vivência da sexualidade e do gênero a fim de apresentar duas justificativas para a abordagem desse tema com crianças e adolescentes: por uma questão de saúde pública e para o enfrentamento de práticas sociais injustas e preconceituosas em relação à vivência do gênero e da sexualidade. Problematisa a banalização da homofobia, efeito da heteronormatividade e do binarismo de gênero, e oferece um panorama dos marcos políticos e legais que fundamentam a incorporação do gênero e da sexualidade como conteúdos didático-pedagógicos nas escolas. Afirma que o parâmetro para trabalhar esses conteúdos deve ser o da ética democrática.

Palavras-chave: Sexualidade - Gênero - Educação
Diversidade sexual - Homofobia

ABSTRACT

This paper aims to argue about the importance of teaching gender and sexuality in schools. It recovers data from Brazilian national surveys on the experience of sexuality and gender to present two reasons for dealing with this theme with children and adolescents: the status of gender and sexuality as a public health issue, and the need to confront unfair social practices and the prejudice against the human experience of gender and sexuality. The article disputes the trivialization of homophobia, which derives from heteronormativity and gender binarism. Also, it provides an overview of the political and legal frameworks that support the incorporation of gender and sexuality in school curricula. Eventually, the article affirms that the parameter on which the work on gender and sexuality in schools should be based is the affirmation of democratic ethics.

Key-words: Sexuality - Gender - Education
Sexual diversity - Homophobia

Introdução

No contexto acadêmico há consenso em relação à necessidade de trabalhar os temas gênero e sexualidade nas escolas. Diversas pesquisas nacionais indicam que há ao menos dois fundamentos para a incorporação do tema na prática pedagógica: por uma questão de saúde pública, e pela necessidade de garantia de direitos humanos e sociais, diante de processos discriminatórios que atravessam o próprio cotidiano escolar.

A sexualidade entra politicamente na pauta dos instrumentos educacionais e pedagógicos em meados da década de 1990, quando da proposição dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Nos anos 1997 e 1998 foram lançados, subseqüentemente, para nortear a prática pedagógica da primeira à quarta série, e da quinta à oitava

série¹, dois volumes dos PCN relativos aos temas transversais, entre os quais destacamos no presente estudo o tópico *orientação sexual*. Com sentido de educação sobre e para a sexualidade, esses documentos dispõem princípios que, após mais de uma década desde sua proposição, ainda são desafios para o campo da Educação, mas que, originariamente, deveriam nortear as práticas pedagógicas.

A inclusão do tema sexualidade e gênero nas escolas, nessa diretriz de transversalidade, sugere que se trata de uma questão que não deve estar restrita a um campo único de conhecimento. Incorporar o tema na escola não significa delimitar uma nova disciplina na grade curricular, mas atentar para a sexualidade e o gênero em sua interface com conhecimentos a serem formalmente transmitidos na prática pedagógica, bem como para intervir sobre as relações sociais no cotidiano escolar, primando

pela prevenção de agravos à saúde e de práticas injustas baseadas em preconceitos.

A sexualidade apresenta estreita relação com a saúde. Essa associação fica evidente em relação à prevenção de DST/AIDS e gravidez indesejada, por exemplo, e também diante do quadro atual de aumento da incidência tanto da epidemia de HIV/AIDS entre adolescentes, quanto da alta taxa de fecundidade entre adolescentes, em contraposição ao decréscimo da fecundidade em geral da população brasileira (BRASIL, 2008).

A Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde da Mulher e da Criança (PNDS) é um levantamento nacional importante para evidenciar dados sobre práticas sexuais e fecundidade no Brasil, sendo uma referência fundamental para a proposição de políticas públicas em conformidade com as características do comportamento sexual de adolescentes e jovens. A PNDS é um estudo que permite comparações entre períodos que variam em uma década, sendo especialmente interessante comparar dados entre 1996 e 2006 (últimas edições da pesquisa) para sinalizar tendências relevantes no comportamento sexual que permitem justificar a pertinência de incluir a discussão sobre sexualidade e gênero no ambiente escolar.

Apesar de a taxa de fecundidade geral apresentar uma tendência de queda, passando de 2,5 filhos por mulher em 1996 para 1,8 filhos em 2006, entre a população de adolescentes do sexo feminino essa tendência é inversa: a fecundidade das mulheres mais jovens (de 15 a 19 anos), que representava em 1996 17% da taxa total, passou a representar, em 2006, 23%, denunciando um rejuvenescimento do processo reprodutivo. Essa taxa é decorrente das mudanças recentes no comportamento sexual das adolescentes. A vida sexual vem sendo iniciada cada vez mais cedo, sendo que 33% das adolescentes até 15 anos de idade, em 2006, já haviam iniciado a prática de relações sexuais (BRASIL, 2008). Durante a realização da pesquisa, 23% das adolescentes entre 15 e 19 anos estavam grávidas. Outra questão a ser considerada é que o nível de escolaridade das mulheres foi inversamente proporcional ao número de filhos, sendo a taxa para aquelas sem nenhuma escolaridade de 4 filhos, e de 1,6 filhos para aquelas com ao menos 9 anos de estudo (BRASIL, 2008).

Outra pesquisa relevante para esclarecer tendências nos comportamentos sexuais entre adolescentes e jovens é a GRAVAD - *Gravidez na Adolescência: estudo multicêntrico sobre jovens, sexualidade e reprodução no Brasil* (HEILBORN et al, 2006). Essa pesquisa foi realizada em Porto Alegre, Rio de Janeiro e Salvador, com adolescentes e jovens entre 18 e 24 anos. A proporção de adolescente e jovens nessa faixa etária que já haviam experimentado a gravidez foi de 43,8% no sexo feminino e 31,7% no masculino. Entre as adolescentes, 58,8% tiveram iniciação na vida sexual, sendo que 29,6% tiveram como resultado da vida sexual a gravidez. Para os adolescentes, 74% haviam iniciado vida sexual e 21,4% resultando em gravidez. Engravidar na adolescência implicou na suspensão temporária dos estudos para 27,6% das mulheres, e no abandono definitivo dos estudos para 18,4%.

A GRAVAD problematiza a relação entre diversos determinantes (sexo, raça, escolaridade, etc) com as práticas sexuais de adolescentes e jovens. A pesquisa evidencia que diversos atores e instituições sociais, entre as quais a escola, contribuem para a construção de práticas relativas à sexualidade, sinalizando para a responsabilidade da instituição de ensino sobre o aprendizado de práticas responsáveis sobre a sexualidade e sobre o respeito à diversidade de gênero na sociedade. Mas a pertinência da inclusão do tema sexualidade nas escolas não deve se justificar apenas como medida de prevenção das consequências da relação sexual, tais como gravidez ou doenças sexualmente transmissíveis. Recentemente, diversos estudos revelaram que a homofobia é uma prática discriminatória presente no cotidiano escolar.

A pesquisa realizada na 9ª Parada do Orgulho GLBT do Rio de Janeiro, em 2004 (CARRARA e RAMOS, 2005) revela a alta incidência de discriminação no ambiente escolar. A pesquisa mostra que a discriminação tem uma correlação positiva com a faixa etária, isto é, quanto mais jovens, maior a incidência de práticas discriminatórias. Jovens entre 15 e 18 anos, por exemplo, apresentaram índice de vitimização de 40,4%, decaindo para 31,3% entre jovens de 19 a 21 anos.

Em estudo realizado com 973 sujeitos na ocasião da 9ª Parada do Orgulho GLBT em São Paulo, ocorrida em 2005 (CARRARA et al, 2006), nota-se que 72,1 % dos participantes da pesquisa denunciam já ter sido vítimas de discriminação por sua orientação sexual ou identidade de gênero, sendo 61,3% vítimas de agressão. O

ambiente onde predominam as discriminações para 34% dos sujeitos da amostra consiste no ambiente de convívio com amigos e vizinhos, sendo seguido pela escola (32,6%). Uma pesquisa realizada pela UNESCO (CASTRO *et al*, 2004) reafirma a homofobia como uma das formas de violência que perpassa a realidade escolar brasileira. Comportamentos e atitudes discriminatórios em relação à orientação sexual homossexual, bem como às identidades de gênero não hegemônicas, são legitimados por padrões culturais que mantém as desigualdades injustas, embaçando a compreensão do caráter violento dos processos discriminatórios e depreciativos, que acabam por ser naturalizados também pelos educadores. Esses dados evidenciam a urgente necessidade de adoção de estratégias de enfrentamento da discriminação homofóbica no cotidiano escolar.

Esses dados de pesquisa permitem evidenciar a pertinência de trabalhar o tema gênero e sexualidade nas escolas, partindo do pressuposto de que a escola é um espaço de formação para a cidadania e de convivência em uma sociedade diversa (LIONÇO e DINIZ, 2009a). No entanto, a inserção do tema nas escolas encontra como fator dificultador a resistência moral. Comumente pais e mães julgam inapropriado introduzir o tema às crianças e adolescentes, temendo que a discussão sobre sexualidade irá introduzir seus filhos e filhas à prática sexual. Vale ressaltar que adolescentes não deixam de estar expostos a temas relativos à sexualidade e ao gênero, independente dos conteúdos pedagógicos abordados nas escolas. A sexualidade está massivamente exposta nos meios de comunicação de massa, nas novelas televisivas e no discurso cotidiano. A escola, no entanto, tem um papel fundamental na formação para a cidadania e na crítica a processos discriminatórios, problematizando inclusive os discursos correntes sobre sexualidade e gênero na sociedade. Para preparar adolescentes para o exercício responsável da vida sexual, faz-se necessário reconhecer que a sexualidade é algo vivenciado pelos mesmos, seja em prática, seja pela exposição ao tema na mídia e convivência social.

Em relação aos dois eixos temáticos que justificam a inclusão do tema gênero e sexualidade nas escolas, pode-se afirmar que há uma diferença significativa entre a

abertura à tematização da relação entre sexualidade e saúde, por exemplo, e a consideração dos processos de violação dos direitos humanos e sociais em relação à sexualidade e ao gênero. Enquanto a sexualidade acaba entrando na pauta das práticas pedagógicas por meio do esclarecimento das consequências da relação sexual, tais como gravidez ou DST, a questão da diversidade sexual e da homofobia como prática injusta são questões veladas e silenciadas nos livros didáticos, por exemplo (LIONÇO e DINIZ, 2009B).

Os argumentos contrários à inserção do tema diversidade sexual nas escolas recaem sobre a atribuição de imoralidade às práticas sexuais não heterossexuais, à suposição de que as escolas estariam ensinando crianças e adolescentes a serem homossexuais, e à afirmação de anormalidade da homossexualidade, que é reconhecida como podendo existir socialmente em guetos marginalizados, mas não na vida cotidiana e social de cidadãos comuns e com o mesmo *status* social e moral que os demais. Existe grande resistência moral em reconhecer a sexualidade para além de sua função de reprodução da espécie, havendo uma tendência à incorporação desse tema nas escolas para fins de compreender apenas a fisiologia reprodutiva e a relação entre sexo e risco de agravos à saúde (MEYER *et al*, 2007).

Gênero e sexualidade: em defesa da diversidade

O gênero e a sexualidade humana não se restringem à dimensão biológica. Apesar da relação direta apresentada entre sexualidade e reprodução da espécie, a vivência da sexualidade não se reduz aos fins reprodutivos, sendo uma importante dimensão da vida emocional, social, cultural e histórica do ser humano. Da mesma forma, apesar de um homem e uma mulher poderem ser referidos em seu gênero a partir da marcação de seu sexo genital, a vivência da masculinidade e da feminilidade não é algo natural e linearmente determinado pela condição biológica.

As formas de vivenciar a sexualidade e o gênero são plurais. Historicamente, no entanto, processos de naturalização da sexualidade vem reforçando preconceitos, seja em relação a estereótipos relativos aos homens e às mulheres, ou em relação a padrões hegemônicos em relação às práticas sexuais e à conformação dos corpos.

O gênero é um conceito recente, proposto por John Money na década de 1940 para se referir à determinação social da masculinidade e/ou feminilidade, em detrimento de uma concepção naturalizadora do alinhamento entre corpo somático e identidade sexual (PRECIADO, 2008). Posteriormente, na década de 1970, o movimento feminista se apropria da noção de gênero para conferir visibilidade a processos históricos, culturais e sociais de construção da masculinidade e da feminilidade na sociedade. Gênero emerge como conceito em contraposição à idéia de sexo biológico, e é uma noção interessante por permitir questionar certas práticas naturalizadas, responsabilizando as próprias instituições sociais e comunidades pelas práticas injustas, que tem como consequência a desigualdade entre homens e mulheres.

A depreciação das mulheres na sociedade, sustentada em preconceitos em relação à feminilidade, é uma prática discriminatória que tem como consequência a não igualdade nas oportunidades sociais. A essa forma de discriminação denomina-se misoginia, que pode ser compreendida como a desqualificação do *status* social das mulheres, um fator que determina desigualdades sociais entre os gêneros (FRASER, 2008).

Considerar essa dimensão de construção envolvida no gênero é importante por permitir desconstruir valores naturalizados em relação às mulheres e aos homens, reconhecendo que mulheres e homens constituem grupos bastante diversificados. O que é ser homem? O que é ser mulher? Essas são importantes questões a se manterem abertas caso se pretenda superar a naturalização como estratégia argumentativa, e manter o respeito e a dignidade para indivíduos que não encontram nos estereótipos de gênero um caminho para expressarem sua vivência da masculinidade e/ou da feminilidade (BUTLER, 2003).

Como evidenciado nos dados de pesquisas nacionais mencionadas, existe um grande número de pessoas que são discriminadas e que tem seus direitos sociais violados em função de como se relacionam sexualmente e de como manifestam a feminilidade e a masculinidade. A homofobia é uma forma de discriminação baseada na suposição da normalidade da heterossexualidade e dos estereótipos de

gênero, e se sustenta na compreensão de que sexo é sinônimo de reprodução, e de que a família *normal* é a estruturada na lógica patriarcal (BORILLO, 2009). A homofobia desvaloriza, inferioriza, marginaliza e atribui caráter patológico ou anormal às formas não heterossexuais de vivenciar a sexualidade, e às expressões da masculinidade e da feminilidade que não estão de acordo com o que é caricatamente esperado de um homem e de uma mulher. Lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais são os principais alvos dessas injustiças.

A proposta de consideração da sexualidade em termos de sua diversidade visa conferir visibilidade a indivíduos que não se adéquam ao padrão heterossexual ou que não se apresentam socialmente segundo os estereótipos de gênero. Os sujeitos da diversidade sexual, no entanto, não excluem os heterossexuais. A heterossexualidade é plural e abrange diferentes modalidades de vivenciar a relação sexual e as performances ou modos de expressar socialmente o gênero. Existem, no entanto, algumas categorias identitárias comumente invocadas na discussão sobre a diversidade sexual que merecem ser exploradas. Dois conceitos-chave são norteadores para a consideração dos sujeitos da diversidade sexual: a orientação sexual e a identidade de gênero.

Na perspectiva da orientação sexual, que remete à dinâmica do desejo e do reconhecimento do objeto que desperta o interesse e atração sexual, os sujeitos da diversidade sexual podem ser heterossexuais, quando desejam pessoas do sexo oposto, homossexuais, quando desejam pessoas do mesmo sexo, ou bissexuais, quando sentem atração e vivem experiências sexuais com pessoas de ambos os sexos. A orientação sexual não afirma nada além da característica do objeto de desejo: se é do mesmo sexo e/ou de outro sexo em relação àquele que deseja. A orientação sexual não determina características de expressão de gênero, havendo ampla variabilidade entre gays, lésbicas, bissexuais e heterossexuais em relação às suas performances ou modos de apresentação social da feminilidade e/ou masculinidade. Há mulheres lésbicas masculinizadas e outras fortemente femininas, assim como gays de atitude viril e outros afeminados. Da mesma forma, há mulheres heterossexuais masculinas e homens femininos que amam mulheres.

É necessário enfatizar que toda tentativa de cristalizar as possibilidades de vivenciar a

sexualidade e o gênero em identidades rígidas deixa à parte a heterogeneidade das vivências homo, hetero e bissexuais. A afirmação identitária de gays, lésbicas e bissexuais, no entanto, tem uma função política, a de conferir visibilidade a grupos sociais que vivem a sexualidade de modo não heterossexual, o que não quer dizer que as experiências das pessoas que se identificam como pertencentes a esses grupos seja homogênea, mas que sofrem prejuízo social em função de sua lógica relacional na vida sexual (FRASER, 2008).

Outro conceito norteador para a compreensão da diversidade sexual é o de identidade de gênero. Todos somos sujeitos a identidades de gênero, o que significa que todos estamos sujeitos a nos constituir em identificação à masculinidade e/ou à feminilidade, e nos reconhecemos como homens e/ou mulheres. Nem sempre o sentimento de pertencimento a um gênero condiz com a condição biológica do sexo anatômico. No caso das pessoas transexuais, o sentimento de pertencimento ao gênero é discordante em relação ao sexo biológico: uma pessoa que nasce com o sexo masculino e que se reconhece e deseja ser reconhecida socialmente como mulher, ou um indivíduo que nasceu biologicamente fêmea se reconhece e vive como homem (BENTO, 2006). Já as travestis são pessoas que nasceram biologicamente meninos, mas que vivem como mulheres, sem, no entanto, deixar de se reconhecer também como homens. Sustentam, portanto, uma dupla referência aos sexos em seu sentimento identitário (SILVA, 2007).

É interessante notar que homens e mulheres, ainda que não transexuais ou travestis, podem sustentar identificações tanto ao feminino quanto ao masculino, não havendo uma linearidade na determinação do sexo biológico sobre as apresentações sociais da feminilidade e da masculinidade. Políticas afirmativas de reconhecimento e promoção do respeito à diversidade sexual, portanto, não limitam seus sujeitos a lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, mas sim buscam assegurar a autonomia e dignidade no exercício a sexualidade e das expressões sociais de gênero a todas as pessoas, por meio do questionamento de padrões morais hegemônicos.

A homofobia é uma forma de discriminação banalizada na sociedade

brasileira. Ela está presente em todas as classes sociais, regiões, espaços públicos ou privados, permeando até mesmo contextos de proteção social, como a família, a escola e as instituições religiosas. A homofobia se baseia na arbitrária inferiorização e patologização das pessoas que não são heterossexuais ou que expressam a masculinidade e a feminilidade de modo diverso do que se define como homens e mulheres. Assim como o racismo e o sexismo, a homofobia priva muitas pessoas de oportunidades, violando seus direitos sociais e humanos fundamentais, como o direito ao trabalho, à educação, ou o direito a ir e vir (BORRILLO, 2009).

A escola não está livre da homofobia. Sua expressão nas escolas é ambivalente por dispor a crianças e adolescentes o avesso de seus direitos: a escola se torna espaço de violação, de marginalização e de segregação, consolidando na prática o oposto de sua meta integradora da socialização para o exercício pleno da cidadania. A função da educação para o desenvolvimento social e econômico de uma nação é um pressuposto inquestionável, sendo um direito social universal inscrito na Constituição Federal, que deve se pautar na promoção da cidadania sem discriminação de qualquer espécie.

A questão da homofobia é complexa e exige a urgente consciência social de que não se trata de um processo de estigma contra minorias. Apesar de privilegiar em discurso as lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, é um processo de discriminação que estigmatiza todas as pessoas que apresentem comportamentos e trejeitos que questionam os estereótipos de gênero. Muitas vezes uma criança é alvo de *bullying*, envolvendo xingamentos, violência física, psíquica e moral por apresentar comportamentos que não são considerados adequados, tomando como parâmetro a caricatura social ou os estereótipos em relação a o que é ser um menino ou uma menina. Muitas crianças e adolescentes são alvos dessas injustiças antes mesmo de terem o interesse sexual despertado. Isso se dá também com adolescentes reconhecidos como "diferentes", ainda que sejam heterossexuais.

A homossexualidade não é uma doença. A Organização Mundial da Saúde (OMS) retirou a categoria homossexualismo da Classificação Internacional de Doenças na década de 1990. No Brasil, o Conselho Federal de Psicologia, desde 1999, e o Conselho Federal de Serviço Social, a partir de 2006, estabeleceram resoluções normativas vetando condutas discriminatórias homofóbicas no exercício profissional. Psicólogos

não podem pretender curar a homossexualidade, já que não se trata de uma doença. Alguns argumentam que homossexuais sofrem, e que seria legítimo prestar-lhes socorro caso desejem mudar a sua condição. O que se cala nesse argumento é que o sofrimento vivenciado por muitos gays, lésbicas e bissexuais não lhes é inerente, mas decorre dos processos sociais de estigmatização. Assistentes sociais também não podem discriminar homossexuais no exercício profissional: não cabe se valer do argumento da homossexualidade para restringir ou negar auxílio ao acesso a benefícios e direitos sociais, recusando, por exemplo, acompanhamento em processos de adoção e de luta pelo acesso a benefícios previdenciários no caso de parceiros do mesmo sexo.

Travestis e transexuais ainda são descritos na Classificação Internacional de Doenças (OMS) como condições patológicas. Diversos estudiosos das ciências sociais, no entanto, vêm chamando a atenção para os prejuízos sociais decorrentes da patologização da subjetividade dessa população e à vulnerabilidade a que estão sujeitos no campo da saúde, da educação, e dos demais benefícios e direitos sociais. O discurso médico compreende essas formas de ser homem e mulher como transtornos mentais. O discurso sociológico compreende que são formas não hegemônicas de viver a feminilidade e a masculinidade, que questionam a suposição de que ser homem ou mulher é algo natural, dado pela condição biológica. Está em curso uma Campanha Mundial pela despatologização da transexualidade, lançada pela Associação Internacional de Lésbicas e Gays (ILGA), que propõe a retirada da classificação transexualismo dos manuais diagnósticos da Associação Psiquiátrica Americana e da Organização Mundial da Saúde.

A homofobia é uma realidade em nosso país. A violação incide sobre direitos básicos, tais como o direito à dignidade, e a violência chega muitas vezes ao extermínio. Isso quer dizer que algumas pessoas consideram que outras não são dignas à participação no espaço público ou mesmo à vida. Ser homossexual, travesti ou transexual não é crime, mas essas pessoas são cotidianamente punidas pela injúria e pela negação. Todo ser humano nasce livre e igual em dignidade e direitos. Esse é o parâmetro

ético que norteia a defesa dos direitos humanos. Para a garantia da justiça social devemos permanentemente considerar se os fatores que comprometem o princípio ético da igualdade são justificáveis, ou se seriam arbitrários e injustos. A heteronormatividade e a essencialização do binarismo de gênero são os parâmetros adotados para a inferiorização da homossexualidade e das formas não convencionais de ser homem ou mulher (BUTLER, 2003). Esses parâmetros, no entanto, são historicamente construídos, ou seja, são passíveis de mudança.

Nem sempre a homofobia se manifesta sob a forma da injúria, atravessando muitas vezes o cotidiano de modo silencioso, mas nem por isso sendo menos danosa do que a agressão direta e explícita (ERIBON, 2008). Para um adolescente que começa a se reconhecer homossexual, por exemplo, ainda que possa não sofrer discriminação direta, a angústia por se perceber parte de um grupo que cotidianamente é rebaixado e inferiorizado em brincadeiras e piadas tem como consequência um sentimento de inadequação e o temor de ser anormal ou de ter seu apreço comprometido diante de entes queridos. Não se pode reduzir as consequências da homofobia, portanto, aos agravos decorrentes de agressões físicas e verbais, ainda que essas também sejam práticas de violência existentes em nossa sociedade.

Políticas norteadoras para a atuação do professor

A Constituição de 1988, marco do processo de redemocratização do país, prevê a educação como direito social, a ser assegurada universalmente e sem discriminação de qualquer espécie. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na forma da Lei Federal n. 9.394 de 1996, explicita que o ensino deve ser oferecido na base da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, reconhecendo e promovendo a multiplicidade de idéias e de concepções pedagógicas.

A recomendação da inclusão, nos currículos escolares, da discussão sobre a discriminação e a necessidade de um tratamento igualitário a todos os indivíduos, foi formalizada no II Plano Nacional de Direitos Humanos (2002), em que está afirmada a necessidade de proposição de medidas legislativas e de políticas afirmativas de combate à violência e desigualdade, com menção explícita à defesa da igualdade social contra processos discriminatórios relativos à orientação sexual.

Em 2004 foi lançado o *Brasil sem Homofobia - Programa de Combate à violência e Discriminação contra GLBT e de Promoção da Cidadania Homossexual*, importante instrumento político para a visibilidade da necessidade de ações específicas de enfrentamento da homofobia. Nesse documento, desencadeado pelas ações do Conselho Nacional de Combate à Discriminação, estão prescritas ações intersetoriais envolvendo a Educação, Saúde, Cultura, Trabalho e Segurança Pública. Em relação à Educação, recomenda-se a formação continuada dos professores na área da sexualidade, a estimulação da produção de materiais educativos sobre orientação sexual e identidade de gênero, e a constituição de equipes multidisciplinares para a avaliação dos livros didáticos, de modo a eliminar conteúdos discriminatórios homofóbicos dos materiais pedagógicos. Em 2008 foi realizada a I Conferência Nacional de GLBT, um importante marco político que reforçou o compromisso do governo e da sociedade brasileira com o enfrentamento da homofobia. Em 2009, foi lançado o Plano Nacional de Cidadania e Direitos Humanos de GLBT, sinalizando para as medidas necessárias a serem adotadas por diversos setores de governo para reverterem o quadro de marginalização e exclusão social que caracteriza essa população.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais, propostos em 1997-8, incorporam a questão da orientação sexual nos temas transversais, com sentido de educação sobre e para a sexualidade. A identificação e questionamento de tabus e preconceitos relativos à sexualidade, necessário ao enfrentamento de práticas discriminatórias na escola, ainda requer amplos esforços para a superação de estigmas e violências relativas ao exercício e expressão da sexualidade, como se deixa ver a alta incidência da homofobia no ambiente escolar. Os marcos políticos indicados certamente servem para reavivar o debate, demandando a reconsideração das estratégias adotadas, até então, para a inclusão do tema orientação sexual nos currículos escolares.

O Ministério da Educação também vem investindo muito na qualificação dos professores e professoras em relação ao tema. Essa é uma estratégia importante, mas há de se reconhecer que as capacitações não recobrem o universo dos professores e

professoras atuantes nas escolas públicas. Por isso é importante qualificar o material didático pedagógico a ser utilizado em sala de aula, justamente para oferecer subsídios para a atuação dos docentes em relação ao tema (LIONÇO e DINIZ, 2009b).

Diversidade e democracia

A Constituição Federal de 1988 afirma a universalidade dos direitos de cidadania e a pluralidade como valor social. A laicidade é um princípio ético do Estado Democrático de Direito, e assegura o reconhecimento da diversidade de valores morais em uma mesma sociedade, compreendida como heterogênea e comprometida com a justiça social e a garantia universal dos direitos humanos e sociais.

A consolidação da democracia implica não apenas a preservação do reconhecimento das diferenças entre as pessoas e grupos sociais, mas fundamentalmente a garantia da justiça social, ou seja, da igualdade de oportunidades para o exercício e gozo dos direitos universais (RAWLS, 2002). A convivência solidária e democrática requer, portanto, a valorização das diferenças por meio de ampla consciência sobre a diversidade dos modos de ser e de viver, bem como o enfrentamento de toda prática social que legitime um modelo de vida em detrimento de outros.

O outro, portanto, é condição para a democracia. O projeto democrático requer uma forma específica de significação social do outro: o outro deve ser reconhecido como partícipe da vida social comum, e não como o 'não-igual', estranho, às margens, inferior, anormal ou desviante em relação a um suposto modelo unívoco de ser e de viver. A convivência solidária implica o reconhecimento da alteridade como passível de integração ao mesmo espaço público e social, rompendo com a dinâmica da violência, que se baseia no esforço por anular o outro.

A escola é uma instituição pública de proteção social e de promoção da cidadania. A manutenção da discriminação homofóbica no ensino e no cotidiano das relações escolares é um grave dano ao princípio constitucional da igualdade de direitos. A igualdade é um princípio ético nas sociedades democráticas e remete à equivalência na garantia dos direitos humanos e sociais a todas as pessoas, e não à exigência moral de homogeneização das subjetividades a padrões hegemônicos. Uma educação ética e democrática deve valorizar a diversidade, se

comprometendo com a superação de toda forma de adequação, correção e marginalização que recai sobre pessoas que desafiam a moralidade hegemônica em seus modos de ser e de viver.

Referências Bibliográficas

BENTO, B. *A reinvenção do corpo - sexualidade e gênero na experiência transexual*. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

BORRILLO, D. A homofobia. In LIONÇO, T. & DINIZ, D. *Homofobia & Educação: um desafio ao silêncio*. Brasília: Editora LetrasLivres/ Editora UnB, 2009, p. 15-45.

BUTLER, J. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. *PNDS - 2006. Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde da Mulher e da Criança*. Brasil: Ministério da Saúde, 2008.

CARRARA, S. & RAMOS, S. *Política, Direitos, Violência e Homossexualidade: 9ª Parada do Orgulho GLBT - Rio 2004*, Rio de Janeiro: CEPESC, 2005.

CARRARA, S. et al. *Política, direitos, violência e homossexualidade: Pesquisa 9ª Parada do Orgulho GLBT - São Paulo - 2005*. Rio de Janeiro: CEPESC, 2006.

CASTRO, M; ABRAMOVAY, M. & SILVA, L.B. da. *Juventudes e sexualidade*. Brasília: UNESCO, 2004.

ERIBON, D. *Reflexões sobre a questão gay*. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2008.

FRASER, N. Redistribuição, reconhecimento e participação: por uma concepção integrada da justiça. In: SARMENTO, D.; IKAWA, D.; PIOVESAN, F. (orgs.) *Igualdade, diferença e direitos humanos*. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2008, p. 167-190.

HEILBORN, M.L.; AQUINO, E.M.L.; BOZON, M. & KNAUT, D.R. *O aprendizado da sexualidade: reprodução e trajetórias sociais de jovens brasileiros*. Rio de Janeiro: Garamond e Fiocruz, 2006.

LIONÇO, T. & DINIZ, D. Qual a diversidade sexual dos livros didáticos brasileiros? In LIONÇO, T. & DINIZ, D. *Homofobia & Educação: um desafio ao silêncio*. Brasília: Editora LetrasLivres/ Editora UnB, 2009a, p. 9-13.

LIONÇO, T. & DINIZ, D. Homofobia, silêncio e naturalização: por uma narrativa da diversidade sexual. In LIONÇO, T. & DINIZ, D. *Homofobia & Educação: um desafio ao silêncio*. Brasília: Editora LetrasLivres/ Editora UnB, 2009b, p. 47-71.

MEYER, D.E.E.; KLEIN, C. & ANDRADE, S. Dos S. Sexualidade, prazeres e vulnerabilidade: implicações educativas. *Educação em Revista*, Belo Horizonte, n. 46, p. 219-239, 2007.

PRECIADO, B. *Testo Yonqui*. Madrid: Espasa, 2008.

RAWLS, J. *Justiça e democracia*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

SILVA, H. *Travestis - entre o espelho e a rua*. Rio de Janeiro: Rocco, 2007.

¹ A menção ao período de primeira e quarta série corresponde atualmente à referência ao segundo e quinto anos, assim como entre a quinta e oitava série corresponde ao período entre o sexto e o nono ano, na nova classificação curricular adotada pelo MEC para o ensino fundamental.

SérieAnis

É uma publicação seriada da organização não-governamental Anis – Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero para divulgação de resultados de pesquisa sobre ética, bioética, direitos humanos, direitos reprodutivos, sexualidade, gênero, feminismo, deficiência, desigualdade, raça e justiça social. São publicados trabalhos originais, cujo objetivo é promover a discussão acadêmica.

Bibliotecária Responsável
Kátia Soares Braga - CRB/DF 1522 [Anis]

Editora Científica
Tatiana Lionço [Anis]

Editores Executivos
Cristiano Guedes [UnB] e Fabiana Paranhos [Anis/UnB]

Conselho Editorial

Alessandra Barros [UFBA], Dirce Guilhem [UnB], Marilena Corrêa [UERJ], Roger Raupp Rios [JFRS], Sérgio Ibiapina Costa [ICF], Sílvia Yannoulas [UnB], Tatiana Lionço [Anis]

Qualis Saúde Coletiva/B4/Capes
Qualis Serviço Social/B5/Capes

Endereço Eletrônico www.anis.org.br/serieanis.cfm

Endereço Caixa Postal 8011 – CEP 70.673-970 – Brasília-DF – Brasil | **Telefone** +55 61 3343.1731 | **E-mail** serieanis@anis.org.br